

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/03/2006.
Portaria MEC nº 774, publicada no Diário Oficial da União de 24/03/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Unificada de Educação de Extrema		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, na cidade de Extrema, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO N°: 23000.009575/2003-44		
SAPIEnS N°: 20031006148		
PARECER CNE/CES N°: 43/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2006

I – RELATÓRIO

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.314/2005, abaixo transcrito, faz análise do pleito.

- Histórico

A Sociedade Unificada de Educação de Extrema solicitou a este Ministério, em 22 de agosto de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme Registro SAPIEnS nº 20031006148-A.

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.631, de 31 de maio de 2002. Cumpre registrar que tramita, neste Ministério, solicitação referente à aprovação do regimento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, sob o nº 060660/2005-62

Para averiguar as condições iniciais existentes para a implantação do curso de Direito, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 050/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Kléber Oliveira Veloso, da Universidade Federal de Goiás, e André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 15 de março de 2005, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado, com 100 (cem) vagas totais anuais, sem, entretanto, referir-se ao turno. Em correspondência eletrônica encaminhada a esta Secretaria em outubro de 2005, o presidente da Comissão reiterou manifestação favorável à autorização do curso com 100 (cem) vagas anuais, a serem oferecidas no turno noturno.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação do Conselho Federal

da Ordem dos Advogados do Brasil, Processo nº 056/2005-CEJU/ 20031006148-SAPIENS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer datado de 14 de junho de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto apresenta deficiências que comprometem sua implantação e seu desenvolvimento dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para a área, além de não preencher o requisito da necessidade social.

- Mérito

A Comissão de Avaliação apresentou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir detalhado.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A região onde a Instituição está inserida constitui pólo empresarial, industrial, estudantil e turístico, além de ser constantemente visitada pelos municípios vizinhos.

Segundo o relatório da Comissão, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema tem como objetivo fornecer um ensino de qualidade, proporcionando aos acadêmicos uma sólida formação, compatível com as exigências modernas impostas pelo avanço das ciências positivas, culturais e tecnológicas. Dentre os objetivos da IES, estão:

1) difundir, ministrar e aperfeiçoar a educação e a cultura, por meio da manutenção de cursos de ensino superior;

2) proporcionar assistência educacional, cultural, esportiva e social à população mais carente da sua região e dos municípios circunvizinhos; realizar estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional; desenvolver as ciências em geral, procurando adequá-las ao ritmo das transformações tecnológicas e de outras ordens, que afetam a sociedade moderna; formar profissionais qualificados, nas áreas dos cursos mantidos, para atuar no mercado de trabalho e serem capazes de promover ações para a sua formação continuada, compreendendo as novas tecnologias e acompanhando as alterações sociais que ocorrem nesses dias;

3) formar profissionais capazes de entender e de valorizar a sua vida e o seu trabalho nos aspectos humanos e técnicos; aprender e empreender; ensinar e respeitar a diversidade humana para o exercício da cidadania;

4) incentivar a pesquisa e a investigação científica, objetivando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação, bem como a difusão da cultura; introduzir inovações de métodos de ensino e de educação, formando as novas gerações para viver um mundo de sistemas lógicos, interdependentes e informatizados, bem como para aplicar os instrumentos necessários ao desenvolvimento e ao bem-estar social;

5) promover o intercâmbio com organizações culturais, educacionais, técnicas e científicas nacionais e internacionais; promover os estudos e as pesquisas relacionados ao desenvolvimento do ser humano e da sociedade;

7) suscitar o desejo permanente do aperfeiçoamento cultural e profissional, promovendo, assim, a busca de uma educação continuada.(sic)

A missão institucional da IES consiste em oferecer uma educação de qualidade em todos os níveis do ensino, da extensão e da pesquisa, utilizando-se dos

conhecimentos específicos e filosóficos, além das tecnologias inovadoras, que propiciem a formação do cidadão competente, intelectual e profissionalmente cômico das suas responsabilidades individual e social. Suas diretrizes pedagógicas circunscrevem-se à sociedade, à educação, à interdisciplinaridade, à contextualização e à avaliação.

O curso de Direito a ser oferecido tem por escopo de formar o profissional-cidadão, comprometido com os dogmas que regem a vida em sociedade, estampando as seguintes ponderações:

- a) uma formação teórica devidamente articulada com a realidade dos municípios ribeirinhos, por intermédio da prestação de serviços jurídicos desenvolvidos para atender às comunidades vizinhas, já ensinando o acadêmico e o inserindo no mundo real que irá encontrar quando concluir o seu curso;*
- b) elevar o nível intelecto-ético-moral dos futuros aplicadores do Direito, possibilitando-os a que estejam aptos a exercerem os misteres que o Curso de graduação pretendido irá oferecer;*
- c) conferir-lhes conhecimentos elementares de formação profissional por meio de pesquisas, de seminários, de estudo de casos, de congressos e de outros expedientes afetos ao Curso de Direito;*
- d) formar profissional com acentuado preparo intelectual, que possa analisar criticamente o Direito como instrumento de afirmação social, de mudanças, enfim, de modo a tornar a região de Extrema e as cidades próximas uma referência nacional no que toca ao ensino jurídico.*

Segundo os Avaliadores, a Instituição apresenta plenas condições ao cumprimento das normas institucionais e está adequada à legislação vigente, além de apresentar características de empreendedorismo e com resultados altamente positivos, desempenhando muitos programas de inclusão social.

Os especialistas também declararam que o Projeto Político Pedagógico do curso de Direito e o Plano de Desenvolvimento Institucional demonstram coerência com a prática da gestão almejada. Constatou-se, além disso, a comprovação da suficiência financeira e administrativa.

Foi informado que os mecanismos de comunicação possibilitam a articulação entre as suas diversas áreas e permitem a comunicação horizontal e que existe um programa de avaliação institucional.

No que diz respeito às “Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios”, verificou-se que a IES mantém programas de auxílio para alunos carentes, como a concessão de financiamento estudantil, por meio do qual o aluno paga metade da mensalidade durante o curso e reembolsa o valor financiado após a diplomação. Existe também um contrato com uma cooperativa de crédito estudantil (do grupo Pitágoras), pelo qual é possível estender benefício semelhante a outros discentes. Além disso, a IES fornece subsídios para o transporte dos alunos, por meio de um contrato com uma empresa de transporte público.

A Comissão constatou a existência de uma política empregatícia que tem como principal objetivo a inserção de seus acadêmicos no mercado de trabalho. Existem também ações institucionais que favorecem a capacitação, a implantação dos critérios de admissão e a progressão na carreira docente, bem como um sistema de avaliação docente, ações de estímulo de apoio à produção científica, técnica, pedagógica, psicopedagógica e apoio à participação em eventos.

*O projeto ainda prevê o incentivo e o apoio aos docentes que manifestarem o interesse em participar de cursos de pós-graduação **lato sensu** e **stricto sensu**, a aplicação em programas de atualização e o aperfeiçoamento dos recursos humanos da área administrativa.*

A política salarial, conforme informou a Comissão, é definida segundo o grau científico obtido pelo docente, de modo a incentivar o conhecimento documentado por intermédio de títulos e o trabalho por ele desenvolvido.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Coordenadora indicada para o curso é mestra em Direito das Relações Sociais. De acordo com a Comissão, a Professora indicada apresenta experiência profissional e acadêmica adequadas. Os avaliadores ainda destacaram que há previsão de representação da coordenação, do corpo docente e discente nos órgãos colegiados acadêmicos da IES.

Conforme informações prestadas no relatório, a organização do controle acadêmico é realizada por um sistema informatizado, que integra serviços administrativos e acadêmicos. É gerenciada por uma profissional qualificada e três funcionárias. Verificou-se a adequada organização dos documentos de registro acadêmico e matrícula. As notas e as faltas são lançadas pelos professores em atas de presença e avaliação. Já os registros são realizados por um sistema que permite a geração de listas dos alunos matriculados para o controle da frequência pelos docentes.

A Comissão verificou a existência de um Serviço de Orientação ao Estudante, que tem como responsável uma docente graduada em Psicologia e Mestre em Educação. A finalidade do referido serviço é ajudar o discente e o docente a construir um olhar mais informado e completo a respeito de si mesmos e do próximo, realizando atividades que visam ao desenvolvimento intelectual, afetivo, social e da linguagem.

A respeito do Projeto do Curso, a Comissão ressaltou a atuação diferenciada do corpo docente, direcionado a uma formação jurídica que atenda às novas demandas sociais e tecnológicas do mundo hodierno, salientando uma visão crítica do Direito. Os especialistas ainda consideraram o perfil do egresso coerente com a proposta apresentada e as referências bibliográficas constantes no projeto adequadas e atualizadas.

O projeto dispõe de ações interdisciplinares, de forma a romper os abismos existentes nas disciplinas da matriz curricular. Os Avaliadores também destacaram a integração vertical e horizontal na matriz curricular, que busca ordenar o fluxo de disciplinas e atividades, incentivando a pesquisa e extensão.

Os conteúdos curriculares, ademais, estão coerentes com os objetivos do curso e com a metodologia de ensino, que tem como base a integração curricular e a autonomia intelectual do aluno. Cumpre informar que as atividades complementares, o estágio supervisionado e a orientação monográfica constam do projeto do curso.

Foi informado que o currículo contempla os conteúdos básicos e as disciplinas optativas. Segundo a Comissão, há um equilíbrio satisfatório entre as disciplinas propedêuticas, as profissionalizantes e as atividades práticas. Além disso, constatou-se que as ementas possuem aderência à matriz curricular e coadunam-se ao perfil almejado para o egresso.

Deve-se ressaltar que a IES firmou convênios com diversas instituições da região, com o intuito de fornecer bolsas de estudo, estágios, intercâmbios e cooperação, pesquisa para a realização de monografias, colaboração cultural, promoção de cursos, eventos, seminários e palestras.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O quadro docente é composto por nove professores, dos quais dois possuem título de doutor, seis possuem título de mestre e um possui o de especialista. Todos os docentes possuem experiência profissional e acadêmica adequadas e aderência às disciplinas que irão lecionar, conforme consta no relatório.

Quanto ao regime de trabalho, a Comissão constatou que somente a Coordenadora será contratada em tempo integral, sendo os demais contratados em regime de tempo parcial. Seis docentes terão carga horária destinada às disciplinas complementares.

No tocante à relação alunos/docentes, apenas o número de alunos por docente em tempo integral não foi considerado como atendido pela Comissão. Já o número de alunos em atividades práticas é de 18, atendendo à Legislação específica.

Dimensão 4 – Instalações

De acordo com o relatório da Comissão, as instalações físicas gerais e administrativas são adequadas, bem como as salas de aula, as salas de professores, as salas de coordenação e as instalações sanitárias. As condições de acesso aos portadores de necessidades especiais são adequadas, com rampas. As salas de aula comportam 50 alunos e possuem iluminação e mobiliário adequados.

Não existe um auditório próprio, sendo que a IES utiliza os de outras instituições. Foram apresentados à Comissão dois projetos arquitetônicos, referentes à construção de um auditório e de um Núcleo de Prática Jurídica. A área de convivência possui cantina, pátio e corredores. A infra-estrutura de segurança é adequada.

O espaço destinado à biblioteca é suficientemente amplo, com gabinete de trabalho para a bibliotecária, nove cabines para acesso à Internet, CD-ROOMs e bancos de dados. O acesso ao acervo é direto, e as estantes possuem uma distância razoável entre si. O sistema de localização do material disponível é informatizado. Segundo a Comissão, o acervo disponível é diversificado e generalista, sendo o número de exemplares suficiente para atender à demanda dos alunos (443 títulos e 825 exemplares da área jurídica). Conta, também, com 142 volumes de periódicos e 40 vídeos.

Existem, na biblioteca, uma sala destinada ao estudo em grupo e quinze cabines para estudos individuais, além de mesas e cadeiras distribuídas no espaço central da biblioteca para leitura e consulta ao acervo. Há um serviço de reprografia, que conta com duas máquinas de xerox.

O horário de funcionamento da biblioteca é das 8h às 23h, de segunda a sexta-feira, e das 8:00 às 17:00, aos sábados. Esse espaço é dirigido por dois bibliotecários, além de auxiliares e estagiários.

*O laboratório de informática possui 30 microcomputadores, todos ligados à internet, além de **softwares** para edição de textos e confecção de planilhas eletrônicas. Trata-se de uma sala ampla, com palanque para o professor, tela para projeção e projetor multimídia. Constatou-se a existência de sete retroprojetores e de*

uma televisão. O laboratório é acessível durante o dia para os alunos que desejarem realizar seus trabalhos acadêmicos. A manutenção dos equipamentos é feita por pessoal da própria Instituição, qualificado para tal atividade. O horário de funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h, e aos sábados, das 7h30min às 17h.

De acordo com informações prestadas no relatório, há previsão de construção de um novo laboratório de informática, que irá contar com 40 computadores, além da implantação de quiosques multimídia no pátio externo, para a consulta dos dados acadêmicos dos alunos.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%

Ao final de seu relatório, a Comissão Avaliadora assim se manifestou:

(...) A Comissão designada, tendo realizado a visita in loco a fim de verificar a existência das indispensáveis condições para autorizar a criação do Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema - FAEX -, mantida pela Sociedade Unificada de Educação de Extrema, em Minas Gerais, após VERIFICAR as condições existentes para o primeiro ano do Curso referido (...) ENCAMINHA E RECOMENDA a autorização e o funcionamento do Curso de Direito na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX - mantida pela Sociedade Unificada de Educação de Extrema, oferecendo 100(cem) vagas anuais.

Cumpra a esta Secretaria registrar que, de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas recomendado.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente; e

C - Matriz Curricular.

Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o

funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/n, Bairro Vila Rica, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Unificada de Educação de Extrema, com sede na mesma cidade e Estado.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório da Comissão de Verificação do INEP e também as razões apontadas pelo Relatório da SESu, acima transcrito, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/n, Bairro Vila Rica, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Unificada de Educação de Extrema, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente